



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 234/2019

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de julho de 2019

HORÁRIO: 08hs00min(local)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1 - A Prefeitura Municipal de Pindaí(BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93, objetivando a ***contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.*** O edital poderá ser solicitado pelo email: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br. Os envelopes 01(Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões da Licitação da Sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, em sessão pública a ser realizada às **08hs00min (local), do dia 12 de julho de 2019.**

1.0 DO OBJETO.

A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para a ***contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.***

2.0 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

2.2 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
- c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
- f) Estejam reunidos em consórcio;
- g) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.0 ENVELOPES

3.1 Para participar se habilitar na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

a) ENVELOPE 01

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.*

DATA DE ABERTURA: 12 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs00min(LOCAL)

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

b) ENVELOPE 02

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.*

DATA DE ABERTURA: 12 de julho de 2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs00min(LOCAL)

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

3.2- O recebimento dos envelopes far-se á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1 - cópia autenticada,do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.2 - cópia autenticada,dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.3 - tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular devidamente reconhecida firma, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a) a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

b) a procuração apresentada em fotocopia deverá estar devidamente autenticada, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.4 - o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada, de documento oficial de identificação que contenha foto, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.5 - será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo V ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

4.6 - a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do certame ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

4.7 para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do Anexo IX constante no anexo do Edital. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

5.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

5.1 - O “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, composto por:

5.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou Alvará Municipal vigente de funcionamento do estabelecimento comercial, devidamente autenticado, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação de Índice de Liquidez conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I - Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

II - Índice de Endividamento Geral – IGE, maior que zero e menor ou igual a 0,50;

d) Prova de que a empresa possui Capital Social realizado, de no mínimo 10% (dez) por cento do valor a ser contratado.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente autenticado, comprovando que a licitante executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados referente ao serviço de pavimentação asfáltica com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70 e que sejam compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados junto ao CREA, das quais deverão estar acompanhadas das certidões do CREA/CAU.

I – O(s) atestado(s) acima descrito no item 5.4 alínea “a”, poderá(ão) ser em nome da empresa ou dos responsáveis técnicos, ou outro pertencente ao quadro permanente do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

- b) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU;
- c) Certidão atualizada de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da empresa e do engenheiro civil que deverá ser o mesmo responsável pela obra, acompanhado da comprovação de vínculo profissional formal com o licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e também junto ao CREA/CAU de sua jurisdição.

- d) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo do Anexo III constante no anexo do Edital.

II – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o modelo do Anexo IV constante no anexo do Edital.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VI constante no anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

IV - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo do Anexo VII constante no anexo do Edital.

V – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que possui o CNAE, devidamente informada no Contrato Social para a execução dos serviços e que representa a maior receita da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VIII constante no anexo do Edital.

VI – Declaração de que o representante da empresa visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados, de acordo com o modelo do Anexo X constante no anexo do Edital.

6.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS-ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá estar devidamente encadernada, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

b) Na proposta deverá conter os seguintes dados:

b.1 – Objeto;

b.2 - Data de Abertura;

b.3 - Horário de Abertura;

b.4 Empresa;

b.5 C.N.P.J;

b.6 Endereço;

b.7 Email;

c) Conter a composição do preços unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço de engenharia, computando-se o valor global estimado da proposta;

d) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

- e) Apresentar CD com cópia da Planilha descritiva e orçamentária da Proposta Financeira da Empresa para conferência;
- f) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;
- g) O preço, válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.2 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

- a) Conforme previsto no art. 31, Caput III da Lei 8.666/93 fica estabelecido o valor de 1%, estimado da obra, que corresponde a R\$ 23.139,49 (vinte e três mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), devendo ser apresentado o seu comprovante à junto à documentação de Habilitação. Que poderá ser efetuado através de:
 - a) Título de Dívida Pública poderá ser aceito deste que atualizado pela bolsa de valores de mercado, ou seja, do ano corrente e mês corrente;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança-bancária;
 - d) Valor em espécie a ser recolhido junto ao Setor de Tesouraria, que emitirá o DAM;

6.2 A apresentação da proposta em desconformidade com o estabelecido no item 5.1 implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexeqüível ou super faturado.

7.0 - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1- A proposta de Preço - ENVELOPE 02 deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar Assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente.
- d) Número da Tomada Preços e objeto da mesma;
- e) Conter o preço de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço de engenharia, computando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

valor global estimado da proposta, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;

f) Apresentar CD com cópia da Planilha descritiva e orçamentária da Proposta Financeira da Empresa para conferência;

g) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas relativas a transporte, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, constituindo-se na única remuneração devida Prefeitura;

7.2 - Os preços apresentados são definitivos, não sendo aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

8.0 – PROCEDIMENTOS.

8.1- Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.2- Será aberto o Envelope 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.

8.3- Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 05 deste Edital;

8.4- Os envelopes 01 e 02, se não abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os participantes, e ficarão sob a guarda da Comissão.

8.5- Os envelopes 02, contendo as proposta de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:

8.6- Serão abertos os Envelopes 02, contendo as proposta de preços, das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.7- Verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.8- O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

9.0- CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 90 (noventa) dias após a apresentação da Nota fiscal, que após a realização dos serviços deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Obras para a devida aprovação dos serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

9.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

9.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.4 Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal, mediante prévia comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.0- REAJUSTE.

10.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração.

11.0 - JULGAMENTO

11.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global .

11.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 2.313.949,62 (dois milhões, trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

13.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 11.

14.0 - CONTRATAÇÃO.

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Pindaí e a PROPONENTE vencedora da licitação, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

14.2 O contrato terá **vigência de 6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

14.3 A prefeitura Municipal de Pindaí convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei n.º 8.666/93;

14.4- O prazo estipulado no item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PROPONENTE;

14.5- A Prefeitura Municipal de Pindaí poderá, quando a convocada não assinar o contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º8.666/93;

14.6 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1121 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS 1253- PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS- DISTRITO DE GUIRAPÁ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.0 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de 3% (três por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

16.0 - PENALIDADES.

16.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso calculado sobre o preço total das quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO;

16.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 20% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

16.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

16.4 O MUNICIPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer credito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

17.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.

17.1 ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

17.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3 O recurso será dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

17.4 Os recursos deverão ser por escrito e devidamente protocolados no setor de Licitações, não se admitindo outro meio;

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

18.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

18.3 A Prefeitura Municipal de Pindaí se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;

18.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;

18.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

18.6 Impugnações e esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, deverão ser por escrito e protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

19.0 - Este Edital esta composto com os seguintes Anexos:

ANEXO I - Minuta do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO II - Modelo de índice de liquidez para comprovação de capacidade financeira da empresa

ANEXO III - Modelo de declaração de idoneidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de que não emprega menor

ANEXO V - Modelo de credenciamento

ANEXO VI - Modelo de declaração de habilitação e concordância com as exigências do edital

ANEXO VII - Modelo de declaração de que não é funcionário público

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que possui CNAE para prestação dos serviços

ANEXO IX - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO X - Modelo de declaração de visita técnica ao local da obra

ANEXO XI – Modelo de formulário de proposta financeira

ANEXO XII – Projeto Básico

Pindaí, Bahia, em 26 de junho de 2019

Rafaela Tânia Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Anexo I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo N.º/2019

Processo Administrativo N.º 234/2019

Tomada de Preço N.º 004/2019

Contrato de execução de serviços de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o município da Pindaí e a empresa

Por este instrumento particular de Contrato de execução de Obras e Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Pindaí, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí, Ba, inscrito no CNPJ/MF n.º13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ionaldo Aurélio Prates**, portador do CPF..... e Rg..... SSP/BA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ:.....sediada na Rua, n.º, Bairro, representda por....., portador do registro geral n.º....., CPF n.º....., doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, conforme planilha descritiva em anexo a este instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais previstos na Lei 8.666/93.

3.0 CLÁSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$_____ (_____).

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhado da certidões de regularidades fiscais e trabalhistas e do boletim de medição assinado pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa, da qual deverá ser apresentada ao titular do Setor de Finanças para a devida aprovação pelo fiscal da obra.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaí, no endereço Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí, Ba, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.892.624/0001-01 e deverá conter o número deste instrumento contratual, dados Bancários em nome do Contratado, Banco, Agência e Conta Corrente.

3.4 Serão realizados os pagamentos em três vezes, sendo elas:

- a) 1º Pagamento referente à medição que equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) da execução da obra e;
- b) 2º Pagamento referente à medição que equivalente a no mínimo 30 % (trinta por cento) da execução da obra e;
- c) 3º Pagamento referente à medição que equivalente a no mínimo 40% (quarenta por cento) da execução da obra e;

3.5 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento em medição inferior ao descrito no item 3.4.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo total de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

5.1.2 Comunicar por escrito, à Fiscalização do Contrato, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

5.1.3 Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

5.1.4 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus técnicos.

5.1.5 Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o Município, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

5.1.6 Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

5.1.7 Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

5.1.8 Emitir o ART da obra a partir da emissão da Ordem de Serviços.

5.2 Constituem-se obrigações do Município.

5.2.1 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

5.2.2 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

5.2.3 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

5.2.4 Conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil, a empresa responsável pela execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do Município, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos: conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

7.2 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

7.3 Concluídos os serviços, se em perfeita ordem, a CONTRATADA requererá formalmente o seu recebimento provisório, devendo o Município, em 15(quinze) dias da comunicação, emitir Termo de Recebimento provisório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico pela Fiscalização, e pela CONTRATADA ou determinar as diligências necessárias à sua conclusão.

7.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeita condições de conservação e funcionamento, mantendo equipe de empregados necessários para tal.

7.5 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão técnica, através de Termo de Recebimento Definitivo, obedecidos aos requisitos do Edital.

7.6 A fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. Vanessa Fernandes Magalhães.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O atraso injustificado pela execução da obra ensejara à CONTRATADA multa diária de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.4 O Município reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o nº. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução dos serviços;
- e) Criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;
- f) Deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;
- g) Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;
- h) Executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de 3% (três por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao Município ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

11.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 003/2019 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica do exercício financeiro de 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1121 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS 1253- PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS- DISTRITO DE GUIRAPÁ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Pindaí, ____ de ____ de 2019.

Município de Pindaí
Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal de Pindaí
Contratante

Empresa
CNPJ
Representante.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO II

MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 234/2019

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

1- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE _____ = RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE _____

2. ENDIVIDAMENTO GERAL, menor ou igual a 0,50.

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO _____ = RESULTADO
ATIVO TOTAL _____

Assinatura do Contador
Carimbo contendo o CRC

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 234/2019

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o nº. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 234/2019

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de julho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

ANEXO V

ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 234/2019

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº, expedida por, junto a CPL, para representar esta Empresa sob CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Tel: (...)..... na licitação da Tomada de Preços nº 004/2019, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Razão Social:.....
Proprietário(a).....
CNPJ:
RG:..... CPF:.....

RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 234/2019

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o nº. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 234/2019

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Pindaí e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o “Edital” nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 234/2019

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o nº. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 234/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep: endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, e

para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 234/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 234/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

***Inserir planilha e detalhamento da BDI.**

Declaramos expressamente que:

- 1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R\$ (preço por extenso)
- 2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- 3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- 4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- 6) Comprometemos-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- 7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de Pindaí;
- 8) temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
- 9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
- 10) Declaramos que estamos de acordo com a prestação de garantia para efeito da fiel e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

efetiva execução do contrato.

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LICITANTE:

C.N.P.J N.º / C.P.F N.º

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME, CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Histograma de mão de obra indireta

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
Engenheiro chefe	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	3,00
Encarregado geral	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6,00
Almoxarife	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
Tecnico segurança do Trabalho	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6,00

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Mobilização e Desmobilização: Vide composição de preço unitário CPU-PAV-001 para o item

2.2 Placa da obra, inclusive estrutura de suporte (3,2 x 2,0)m

m² (UN)	UNID.	TOTAL
(A)	(B)	(A) x (B)
6,40	2,00	12,80

2.3 Serviços topográficos

Conforme Quadro de áreas da terraplanagem: 14.911,93 m²

2.4 Placa de sinalização de obra

Obs: As placas poderão ser reutilizadas à medida que a obra avançar.

Placa (1,2 x 2) m² :

UNIDADE	AREA	TOTAL (m²)
(A)	(B)	(C) = (A) x (B)
2,00	2,40	4,80

Placa 0,8x1,0 m² (cavalete):

UNIDADE	AREA	TOTAL (m²)
(D)	(E)	(F) = (D) x (E)
2,00	0,80	1,60

TOTAL: (C) + (F) = 6,40 m²

3.0 TERRAPLENAGEM

3.1 Escavação e carga mecânica de material 1ª cat., esp. 30 cm (corte)

AREA (m²)	ESP (m)	TOTAL (m³)
(A)	(B)	(A) x (B)
14.911,93	0,30	4.473,58

3.2 Bota-fora de material escavado - DMT <=1km

ESCAV.(m²)	EMP. (30%)	DMT (km)	REAPROVEITAMENTO	TOTAL (m³)
(A)	(B)	(C)	(D)	(A)x(B)x(C)x(D)
4473,58	1,30	1,00	50,00%	2.907,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

3.3 Regularização e compactação do subleito com escarificação

Conforme Quadro de áreas da pavimentação: 14.911,93 m²

3.4 Escavação e carga mecânica de material 1ª categoria, esp. 15cm, (material da jazida)

AREA (m ²)	ESP (m)	TOTAL (m ³)
(A)	(B)	(A) x (B)
14.911,93	0,15	2.236,79

3.5 Sub-base estab. granul. c/mistura solo na pista, esp. 15 cm, inclusive espalhamento e compactação

ÁREA (m ²)	ESP (m)	TOTAL (m ³)
(A)	(B)	(A) x (B)
14.911,93	0,15	2.236,79

3.6 Base estabilizada granulometr. sem mistura, esp. 15cm, inclusive espalhamento e compactação

AREA (m ²)	ESP (m)	TOTAL (m ³)
(A)	(B)	(A) x (B)
14.911,93	0,15	2.236,79

4.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1 Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado, incluindo escavação e reaterro

extensão total = 3.576,37m

4.2 Imprimação com emulsão CM-30

ÁREA PAV (m ²)	TOTAL (m ²)
(A)	(A)
14.911,93	14.911,93

4.3 Pintura de ligação com emulsão RR-1C

Executada sobre a área imprimada: 14.911,93 m²

Executada sobre a área de recapeamento: 20.686,36 m²

TOTAL: 35.598,29 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

- 4.4** Fabricação e aplicação de CBUQ capa de rolamento e=3cm, cap 50/70, exclusive transporte

ÁREA (m ²)	ESP (m)	P.E CONCRETO (t/m ³)	TOTAL (t)
(A)	(B)	(C)	(A)x(B)x(C)
35.598,29	0,03	2,40	2.563,08

- 4.5** Transporte de massa asfáltica DMT 70km

ÁREA (m ²)	ESP (m)	DMT (km)	TOTAL (m ³ xkm)
(A)	(B)	(C)	(A)x(B)x(C)
35.598,29	0,03	38,00	40.582,05

- 4.6** Transporte de agregados DMT 4,0 km

ÁREA (m ²)	ESP (m)	DMT (km)	TOTAL (m ³ xkm)
(A)	(B)	(C)	(A)x(B)x(C)
35.598,29	0,03	4,00	4271,79

6.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- 6.1** Sinalização vertical tipo circular - refletiva

Conforme projeto de sinalização viária: 20 unid

- 6.2** Sinalização vertical tipo octogonal - refletiva

Conforme projeto de sinalização viária: 48 unid

7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 7.1** Placa esmaltada para identificação de rua

Conforme projeto de sinalização viária: 30 uni



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROJETO

1.1 JUSTIFICATIVA

O município de PINDAÍ - BA, localizado na macrorregião de Guanambi, possui área territorial de 715,482 km² e 16.889,00 habitantes, distribuídos entre sede e zonas rurais.

A necessidade de investimento em infraestrutura urbana é relevante no município, visto que diversas vias públicas ainda não são pavimentadas.

As ruas devem ser vistas como um elemento urbano de suporte a múltiplos usos e não apenas como um elemento funcionalista para a circulação de veículos e pedestres. Trata-se de um componente estruturador das cidades, de suas formas de desenvolvimento, e de suas relações com o meio urbano. Visto que este é um dos elementos fundamentais dos espaços urbanos, a ausência de infraestrutura desse importante componente pode vir a ser a causa de outras precariedades, como o aumento da criminalidade e a falta de segurança, devido a pouca utilização da rua como espaço de integração dos usuários.

A pavimentação e recapeamento das vias públicas no município representa uma melhoria significativa na qualidade de vida da população de Pindaí e no desenvolvimento dos espaços urbanos.

1.2 DADOS DA OBRA

Obra: Pavimentação e Recapeamento asfáltico de Vias públicas no
município Pindaí – BA Localização: Diversas ruas do município de Pindaí
– Bahia. Proprietário: Prefeitura Municipal de Pindaí /BA.
Área pavimentada: 35.208,79 m²

1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Projeto de pavimentação e recapeamento abrange o levantamento dos aspectos gerais de tráfego, levando em conta a hierarquia das vias e o fluxo na malha viária, e ainda, as condições dos pavimentos existentes, para definição das etapas e serviços necessários à implantação da pavimentação em asfalto CBUQ, bem como a proposição de soluções para melhoria, com foco no aumento de fluidez e segurança na mobilidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

1.4 QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE AREA RUAS PARA SEREM ASFALTADAS						
N de RUAS	NOME DAS RUAS	AREA ASFALTO(m²)	ESPESSUR A	VOLUME (M³)	DENSIDAD E	VOLUME (T)
1	RUA DO GERONIMO BORGES	1777,41	0,03	53,32	2,4	127,97
2	RUA 02 DE JULHO	5916,48	0,03	177,49	2,4	425,99
3	RUA LATERAL DO ESTADIO	1491,44	0,03	44,74	2,4	107,38
4	RUA FUNDO DO ESTADIO	1275,89	0,03	38,28	2,4	91,86
5	TRAVESSA LEVIANE MENDES	1076,12	0,03	32,28	2,4	77,48
6	TRAVESSA SANTO ANTONIO 01	1055,27	0,03	31,66	2,4	75,98
7	TRAVESSA SANTO ANTONIO 02	1145,67	0,03	34,37	2,4	82,49
8	RUA SANTA BÁRBARA	1469,37	0,03	44,08	2,4	105,79
9	RUA CAMPO VELHO	817,32	0,03	24,52	2,4	58,85
10	RUA SANTO ANTONIO	4069,09	0,03	122,07	2,4	292,97
11	RUA MANOEL BORGES	1689,21	0,03	50,68	2,4	121,62
12	RUA BOA ESPERANÇA	7012,66	0,03	210,38	2,4	504,91
13	RUA PREDIO RURAL GUIRAPÁ	5787,51	0,03	173,63	2,4	416,70
14	RUA DA GAMILEIRA GUIRAPÁ	452,6	0,03	13,58	2,4	32,59
15	RUA 01 GUIRAPÁ	562,25	0,03	16,87	2,4	40,48
TOTAL		35598,29		1067,95		2563,08

QUADRO DE AREA ASFALTO SOBRE TERRAPLANAGEM		
N de RUAS	QUADRO DE AREAS	AREA (m²)
1	RUA DO GERONIMO BORGES	1777,41
2	RUA LATERAL DO ESTADIO	1491,44
3	RUA FUNDO DO ESTADIO	1275,89
4	TRAVESSA LEVIANE MENDES	1076,12
5	TRAVESSA SANTO ANTONIO 01	1055,27
6	TRAVESSA SANTO ANTONIO 02	1145,67
7	RUA SANTA BÁRBARA	1049,37
8	RUA CAMPO VELHO	817,32
9	RUA SANTO ANTONIO	610,36
10	RUA BOA ESPERANÇA	4613,08
TOTAL		14911,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

QUADRO DE AREA RUAS PARA SEREM RECAPEADAS (SEDE)		
N de RUAS	QUADRO DE AREAS	AREA ASFALTO(m²)
1	RUA 02 DE JULHO	5916,48
2	RUA SANTA BÁRBARA	420,00
3	RUA SANTO ANTONIO	3458,73
4	RUA MANOEL BORGES	1689,21
5	RUA BOA ESPERANÇA	2399,58
TOTAL		13884

QUADRO DE AREA RUAS PARA SEREM RECAPEADAS (GUIRAPÁ)		
N de RUAS	QUADRO DE AREAS	AREA ASFALTO(m²)
1	RUA PREDIO RURAL GUIRAPÁ	5787,51
2	RUA DA GAMILEIRA GUIRAPÁ	452,6
3	RUA 01 GUIRAPÁ	562,25
TOTAL		6802,36

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Considera-se como mobilização e desmobilização, o traslado efetivo de pessoas e equipamentos de um ponto de referencia até o canteiro de obras, em função da execução das obras, assim como o movimento inverso, quando da conclusão dos serviços.

Para efeito de composição de preços, estão considerados tanto para mobilização, quanto para desmobilização, os deslocamentos em 38,0 km. Este valor corresponde à distancia entre a sede do município de Pindaí e Guanambi, a maior cidade da região com disponibilidade de empresas em potencial para execução das obras.

2.2 PLACA DA OBRA

A placa de obra deve ter as dimensões padronizadas de 3,20 m x 2,00 m, e deverá ser instalada em local visível das proximidades da obra, mediante autorização prévia da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

2.3 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Por se tratar de obras em locais públicos, a executante deve sinalizar ostensivamente as frentes de serviço, como condição de segurança para o trânsito de pessoas e veículos.

O modelo de placa deve atender à NR-18 e, ainda, ser aprovada pela Fiscalização, previamente à sua fabricação.

Eventuais interdições das ruas deverão ser comunicadas com antecedência, e por escrito, à Fiscalização, e somente serão efetuadas mediante autorização expressa da Prefeitura.

3.0 TERRAPLENAGEM

3.1 CORTE MECANIZADO

Previamente à execução dos serviços, a Executante deverá confirmar em campo; os eixos, as larguras, as extensões, as elevações e cotas previstas em Projeto, reportando à Fiscalização as eventuais divergências, imediatamente à sua constatação.

A escavação deverá atingir uma profundidade média de 30 cm, e ser preferencialmente mecanizada, com a utilização de motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira ou equipamento adequado para a atividade, em plenas condições operacionais e operados por profissionais habilitados e experientes.

Em caso de ocorrência de material diverso deste item de serviço (material 2ª ou 3ª categorias), a Executante deverá paralisar o serviço naquele trecho e a Fiscalização deverá ser imediatamente informada.

Não serão admitidas sobre larguras nos cortes. Caso seja necessário o alargamento de vias, além dos *off-sets* definidos, a Fiscalização deverá ser consultada previamente à execução dos serviços.

Não será permitido o acúmulo de material de escavação nas proximidades da frente de serviço, salvo necessidade executiva previamente acordada com a Fiscalização. A Executante deverá prever dispositivos para eventual escoamento de águas de chuva, de modo a garantir as condições seguras de trabalho, bem como a proteção dos serviços já executados.

3.2 ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DE SUB-BASE E BASE

O aterro compreende lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, com controle de Grau de Compactação (GC) aceitável, nivelamento e acabamento, conforme preconizado no documento Especificações de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Os solos para a execução dos reaterros serão provenientes do próprio corte (compensação), e deverão apresentar boa qualidade, estarem isentos de material orgânico e de impurezas.

A Executante deverá confirmar com a Fiscalização a empregabilidade do solo disponível para reaterro, previamente à execução dos serviços. Caso o material não atenda os critérios de qualidade requeridos, a executante deverá fazer a substituição total, ou parcial (mistura), por material adequado retirado da área de empréstimo (jazida) indicada pela Fiscalização.

A compactação será executada em camadas com espessura máxima de 20 cm, com compactadores mecânicos. Os trabalhos deverão ser orientados de forma a garantir um maciço compacto, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades, laminações e apresentar características de resistência e incompressibilidade.

3.3 BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO

As áreas de bota-fora de material excedente de escavação serão indicadas pela Fiscalização, respeitado o limite da Distancia Média de Transporte (DMT) de 1 km, previsto nas composições de preços dos serviços. Caso seja necessário transporte além da Distancia Média de Transporte estabelecida na Planilha Orçamentária, a Executante deverá solicitar autorização à Fiscalização previamente à execução do serviço, mediante apresentação de justificativa técnica formalizada.

Para carga e transporte deverão ser utilizados caminhões basculantes, em plenas condições operacionais, operados por profissionais habilitados e experientes, e em número compatível com a perfeita sequencia executiva do serviço.

Os solos para reaterro deverão ser reaproveitados da própria escavação e confirmados junto à Fiscalização, previamente à sua aplicação, conforme as condicionantes previstas no item 3.2.

4.0 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

4.1 MEIO-FIO

Serão mantidos os meios-fios existentes, desde que estejam íntegros. A substituição de meios-fios poderá ser efetuada mediante aprovação prévia da Fiscalização.

Os meios-fios a implantar serão em concreto com $fck \geq 20$ MPa, traço volumétrico de 1:2:3 (cimento: areia média: brita #2), com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³, conforme recomendações do documento Especificações de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

As dimensões de meios-fios de concreto simples nas dimensões de (15 X 13 x 30 x 100) cm. Recomenda-se que as peças utilizadas sejam pré-moldadas.

Caso solicitado, a Executante deverá apresentar Laudo de controle tecnológico do concreto aplicado.

4.2 CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE

Serão construídas calçadas nos dois lados da rua, em toda extensão do trecho da pavimentação a ser construída, com largura de 1,20 metros e com meio fio de concreto simples nas dimensões de 15 X 13 x 30 x 100 cm. A calçada com inclinação de 2% para dentro da rua será executada com revestimento em concreto simples com brita fina, alisado e com resistência mínima de 20 Mpa, com espessura de 7,00 cm. O espalhamento será manual e o acabamento será reguado e desempenado.

A calçada terá juntas de dilatação na largura da mesma. Nas extremidades da calçada, serão construídas rampas de acesso para os usuários, com piso tátil de alerta de 25 x 25 cm, em conformidade com a ABNT NBR 9050. O piso tátil deve ser antiderrapante, ter textura e cor contrastante em relação à calçada. Não deverá haver desnível entre a parte inferior da rampa e a pista de rolamento. Entre o alinhamento do muro e a parte interna (meio fio), será deixado um espaçamento de 30,00 cm para colocação do piso tátil direcional, que ficará no mesmo nível da calçada. Nos obstáculos sobre a calçada (postes) também serão colocados piso alerta.

4.3 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Nas ruas onde serão feitos os serviços de recapeamento e que já existem calçadas, serão construídas rampas de acesso para os usuários, com piso tátil de alerta de 25 x 25 cm, em conformidade com a ABNT NBR 9050. O piso tátil deve ser antiderrapante, ter textura e cor contrastante em relação à calçada. Não deverá haver desnível entre a parte inferior da rampa e a pista de rolamento. Entre o alinhamento do muro e a parte interna (meio fio), será deixado um espaçamento de 50,00 cm para colocação do piso tátil direcional, que ficará no mesmo nível da calçada. Nos obstáculos sobre a calçada (postes) também serão colocados piso alerta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

4.4 CAPA DE ROLAMENTO NAS RUAS EXECUTADAS AS BASES

Sobre a base regularizada, deverá ser aplicada a capa de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com espessura de 3 centímetros.

A aplicação da camada asfáltica se dará nas seguintes etapas: Imprimação com emulsão asfáltica CM-30, Pintura de ligação com emulsão RR-1C, aplicação de capa de rolamento, em massa asfáltica com CAP 50/70, na espessura de 3 cm.

4.5 CAPA DE ROLAMENTO NAS RUAS RECAPEADAS

Sobre a pavimentação existente, deverá ser aplicada a capa de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com espessura de 3 centímetros.

A aplicação da camada asfáltica se dará nas seguintes etapas: Pintura de ligação com emulsão RR-1C, aplicação de capa de rolamento, em massa asfáltica com CAP 50/70, na espessura de 3 cm.

5.0 DRENAGEM

5.1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo apresentar a nível de projeto básico, o sistema de drenagem de águas pluviais superficial, disciplinando-as e conduzindo-as até os pontos de deságue, de uma forma ordenada disciplinando as águas para evitar erosões.

A adoção da drenagem superficial ao invés de profunda além de ser menos onerosa, beneficia maior quantidade de pessoas atendidas com pavimento. Conforme mostra o dimensionamento do escoamento por esta via, a capacidade dela supera a vazão escoada, conseqüentemente a não adoção de galerias profundas em alguns trechos.

5.2. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

Do que foi acima descrito, nasceu à concepção de projeto, qual seja:

- a) Fazer fluir o deflúvio, tanto quanto possível, pela superfície;
- b) Dominar o seu escoamento, qualquer que seja a grandeza do filete hídrico, conduzindo-o em estrutura (de dissipação, se necessário), para o coletor de cota mais baixa, sucessivamente;
- c) Captar as águas até o córrego lateral conforme indicado em planta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

d) Orientar as declividades transversais da rua e estacionamentos de forma a melhor direcionar o fluxo da água.

5.3. ELEMENTOS DE CÁLCULO

Os parâmetros, expressões e procedimentos utilizados, estão em consonância com a metodologia devidamente consagrada para esta especialidade.

5.3.1. Método Utilizado

Os deflúvios foram avaliados pelo Método Racional, o qual considera que a vazão máxima, proveniente de uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando toda a bacia passa a contribuir para a seção em estudo, e que ainda neste momento permaneça chovendo.

A sua expressão é:

$$Q = cd \cdot C \cdot I \cdot A \quad (l/s)$$

Onde:

Q = vazão em l/s (em cada seção)

cd = coeficiente de dispersão (para bacias menores que 5 Ha)

C = coeficiente de escoamento superficial=0.60

I = intensidade da chuva (l/s x ha)

A = área contribuinte (Ha).

5.3.2. Parâmetros do Projeto

5.3.2.1. Tempo de concentração

Foi considerado como o tempo necessário de precipitação para que toda bacia passe a contribuir para a seção em estudo.

Para se obter a vazão de pico nesta seção faz-se, TC = tempo de duração da precipitação.

Compõe-se de duas parcelas:

01 - Tempo de entrada

02 - Tempo de Escoamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Tempo de Entrada - foi adotado em função dos seguintes parâmetros:

- a) Declividade entre o divisor de água e a primeira área de entrada;
- b) Superfície por onde se escoará a água, até atingir o sistema;

É usual tomar-se para estimativa de tempo de entrada, 10 min.

Tempo de Escoamento - tempo que uma partícula de água leva para atingir a seção em estudo da bacia, partindo do ponto mais distante.

Pela expressão de George Ribeiro, temos:

$$TS = \frac{16 \times L}{(1,50 - 0,2 PI) (100 Im)^{0,04}}$$

Onde:

TS = tempo de escoamento (min)

L = distância máxima em Km

PI = percentagem da área com cobertura vegetal (adotamos PI = 20%)

Im = declividade da distância máxima (m/m)

Assim, $T_c = T_s + 10$ (min)

T_c adotado=12 min

5.3.2.2. Período de retorno

O tempo de recorrência, em anos, (T_r) de uma precipitação de determinada intensidade é o tempo em que esta precipitação é igualada ou superada pelo menos um vez. Em drenagem urbana convencionou-se adotar $T_r = 10$ anos para áreas urbanas.

5.3.2.3 Coeficiente de escoamento superficial (C)

É a relação entre a parcela de água que escoar pela superfície da bacia (vazão máxima na seção em estudo) durante a T_c e a intensidade da precipitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Adotamos a expressão de Honer:

$$C = 0,364 \log T_c + 0,0042p_2 - 0,145$$

Onde:

T_c = tempo de concentração

p_2 = percentagem da área que será impermeabilizada ($p_2 = 80\%$)

5.3.3. *Pluviometria*

Fórmula geral para determinação de I.

A principal forma de caracterização de chuvas intensas é por meio da equação de intensidade, duração e frequência da precipitação, representada por:

$$I_m = K T^a / (t + b)^c$$

Foi adotado o software da PLÚVIO 2.1 para obtermos a intensidade média de precipitação em mm/h

T = Período de retorno em anos = 10 anos

t = Duração da precipitação em minutos = 12 min

PARÂMETROS RELATIVOS À LOCALIDADE: Ver relatório anexo

$K = 5.763,265$

$a = 0.210$

$b = 52,894$

$c = 1,124$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ/BA				
PARÂMETROS DA EQUAÇÃO ENCONTRADO NO PROGRAMA PLÚVIO 2.1				
	5.763,265			
	0,210			
	52,894			
	1,124			
	10	anos	----	PERÍODO DE RETORNO
	12	MIN	----	DURAÇÃO DA PRECIPITAÇÃO
m	$KT^a/(t+b)^c$			
m	127,74	mm/h		
s	372,12	L/SEG HAC		

Logo:

Im=127,74 mm/h

Is=372,12 L /s x Ha

Send o Tr = 10 anos e consideran do que 0,36 mm/ h x Ha = 1.00 L/s x Ha,

5.4. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

5.4.1. Cálculo da capacidade superficial das ruas.

Cálculo da capacidade de escoamento superficial de cada trecho das vias.

Foram empregadas a fórmula de KUTTER, por ele próprio simplificada, e a equação da continuidade:

$$V = C \sqrt{Rh \times I} \quad (\text{m/s}) \quad \text{e} \quad C = \frac{\sqrt{(100 Rh)}}{\sqrt{(m + Rh)}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

$$Q = s \times V \text{ (l/s)}$$

$$Q = \text{vazão (l/s)}$$

I = declividade do trecho da via (m/m)

S = seção molhada de uma sarjeta (m²)

Rh = raio hidráulico (m)

m = coeficiente de rugosidade (KUTTER)

- para via pavimentada = 0,014

- para via não pavimentada = 1,0

Admitiu-se para o cálculo da capacidade das ruas com seção transversal de L=1.00 m de largura molhada e declividade transversal para cada lado de 3%.



Considerou-se ainda, para as ruas, meio-fio e pavimento em ASFALTO CBUQ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

H med/max- PINDAÍ			850,00								
CALCULO DA CAPACIDADES DE ESCOAMENTO											
N de RUAS	NOME DAS RUAS	TRECHO	COTA MONTANTE	COTA JUSANTE	DIFERENÇA DE COTA	EXTENSÃO	DECLIVIDADE DE LONG.	Largura da cx	DECLIVIDADE TRANSVERSAL	M KUTTER	CAPACIDADE DE ESCOAMENTO
1	RUA DO GERONIMO BORGES	1	601,69	598,24	3,45	252,94	0,014	7,00	3,00	0,35	1,52052
2	RUA 02 DE JULHO	1	610,92	586,61	24,31	654,29	0,037	8,50	3,00	0,35	4,77602
3	RUA LATERAL DO ESTADIO	1	589,69	585,45	4,24	185,03	0,023	8,00	3,00	0,35	1,27119
4	RUA FUNDO DO ESTADIO	1	588,12	585,45	2,67	155,08	0,017	8,00	3,00	0,35	1,06542
5	TRAVESSA LEVIANE MENDES	1	588,5	584,96	3,54	149,22	0,024	7,00	3,00	0,35	0,89702
6	TRAVESSA SANTO ANTONIO 01	1	585,32	581,94	3,38	150,46	0,022	7,00	3,00	0,35	0,90447
7	TRAVESSA SANTO ANTONIO 02	1	587,74	585,61	2,13	165,32	0,013	7,00	3,00	0,35	0,99380
8	RUA SANTA BÁRBARA	1	590,49	583,78	6,71	205,21	0,033	7,00	3,00	0,35	1,23360
9	RUA CAMPO VELHO	1	591,15	590,49	0,66	77,80	0,008	7,00	3,00	0,35	0,46769
9	RUA CAMPO VELHO	2	591,15	590,89	0,26	36,64	0,007	7,00	3,00	0,35	0,22026
10	RUA SANTO ANTONIO	1	590,89	584,24	6,65	236,88	0,028	7,00	3,00	0,35	1,42398
10	RUA SANTO ANTONIO	2	585,32	584,24	1,08	99,69	0,011	7,00	3,00	0,35	0,59928
11	RUA MANOEL BORGES	1	589,57	585,32	4,25	196,78	0,022	7,00	3,00	0,35	1,18292
12	RUA BOA ESPERANÇA	1	589,85	588,96	0,89	160,00	0,006	7,00	3,00	0,35	0,96182
12	RUA BOA ESPERANÇA	2	588,96	586,10	2,86	233,55	0,012	7,00	3,00	0,35	1,40396
12	RUA BOA ESPERANÇA	3	600,2	586,10	14,10	372,64	0,038	7,00	3,00	0,35	2,24008
13	RUA PREDIO RURAL GUIRAPÁ	1	793	758,78	34,22	520	0,066	8,50	3,00	0,35	3,79576
14	RUA PREDIO RURAL GUIRAPÁ	2	762,94	758,78	4,16	111,76	0,037	8,50	3,00	0,35	0,36283
14	RUA DA GAMILEIRA GUIRAPÁ	1	766	764,55	1,45	65,00	0,022	6,50	3,00	0,35	0,45795
15	RUA 01 GUIRAPÁ	1	764,57	760,00	4,57	76,18	0,060	7,00	3,00	0,35	0,45795



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

CALCULO DAS VAZÕES A ESCOAR												
N de RUAS	NOME DAS RUAS	TRECHO	COTA MAXIMA DA MONTANTE	COTA MAXIMA DA JUSANTE	DIFERENÇA DE COTA	EXTENSÃO MAXIMA	DECLIVIDADE LONG. MAXIMA	TEMPO DE CONCENTRAÇÃO MAX	INTENSIDADE PLUVIOMETRICA	COEF. DE ESCOAMENTO	AREA CONTRIBUINTE (ha)	VAZÃO A ESCOAR (VE)
1	RUA DO GERONIMO BORGES	1	601,69	598,24	3,45	252,94	0,014	12,00	150,50	0,60	0,177	0,91
2	RUA 02 DE JULHO	1	610,92	586,61	24,31	654,29	0,037	12,00	472,72	0,60	0,556	2,87
3	RUA LATERAL DO ESTADIO	1	589,69	585,45	4,24	185,03	0,023	12,00	125,82	0,60	0,148	0,76
4	RUA FUNDO DO ESTADIO	1	588,12	585,45	2,67	155,08	0,017	12,00	105,45	0,60	0,124	0,64
5	TRAVESSA LEVIANE MENDES	1	588,5	584,96	3,54	149,22	0,024	12,00	88,79	0,60	0,104	0,54
6	TRAVESSA SANTO ANTONIO 01	1	585,32	581,94	3,38	150,46	0,022	12,00	89,52	0,60	0,105	0,54
7	TRAVESSA SANTO ANTONIO 02	1	587,74	585,61	2,13	165,32	0,013	12,00	98,37	0,60	0,116	0,60
8	RUA SANTA BARBARA	1	590,49	583,78	6,71	205,21	0,033	12,00	122,10	0,60	0,144	0,74
9	RUA CAMPO VELHO	1	591,15	590,49	0,66	77,8	0,008	12,00	46,29	0,60	0,054	0,28
9	RUA CAMPO VELHO	2	591,15	590,89	0,26	36,64	0,007	12,00	21,80	0,60	0,026	0,13
10	RUA SANTO ANTONIO	1	590,89	584,24	6,65	236,88	0,028	12,00	140,94	0,60	0,166	0,85
10	RUA SANTO ANTONIO	2	585,32	584,24	1,08	99,69	0,011	12,00	59,32	0,60	0,070	0,36
11	RUA MANOEL BORGES	1	589,57	585,32	4,25	196,78	0,022	12,00	117,08	0,60	0,138	0,71
12	RUA BOA ESPERANÇA	1	589,85	588,96	0,89	160	0,006	12,00	95,20	0,60	0,112	0,58
12	RUA BOA ESPERANÇA	2	588,96	586,10	2,86	233,55	0,012	12,00	138,96	0,60	0,163	0,84
12	RUA BOA ESPERANÇA	3	600,2	586,10	14,10	372,64	0,038	12,00	221,72	0,60	0,261	1,34
13	RUA PREDIO RURAL GUIRAPÁ	1	793	758,78	34,22	520	0,066	12,00	375,70	0,60	0,442	2,28
13	RUA PREDIO RURAL GUIRAPÁ	2	762,94	758,78	4,16	111,76	0,037	12,00	80,75	0,60	0,095	0,22
14	RUA DA GAMILEIRA GUIRAPÁ	1	766	764,55	1,45	65,00	0,022	12,00	35,91	0,60	0,042	0,27
15	RUA 01 GUIRAPÁ	1	764,57	760,00	4,57	76,18	0,060	12,00	45,33	0,60	0,053	0,27

O INTUITO DO PROJETO FOI PRIORIZAR O ESCOAMENTO SUPERFICIAL, UTILIZANDO A CAPACIDADE MAXIMA DE ESCOAMENTO DA VIA , SEM QUE HAJA O TRANSBORDAMENTO NOS PASSEIOS. DA COMPARAÇÃO DAS VAZÕES A ESCOAR E DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO , EM CADA TRECHO, CONCLUI-SE QUE NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE COLETAS, PORQUE A CAPACIDADE DE ESCOAMENTO É MAIOR DO QUE A VAZÃO A ESCOAR .

CONCLUSÃO CE>VE

Tr 10 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

6.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Em todas as ruas das áreas de intervenção serão instaladas placas de trânsito, conforme projeto específico e segundo as recomendações do documento Especificações de Serviço.

7.0 LIMPEZA DE OBRA

Terminados os serviços em cada trecho, a executante deverá proceder a retirada de todos os materiais reaproveitáveis e/ou inservíveis para destinação adequada.

A executante deverá ainda, realizar a varrição geral do trecho executado, de modo a remover todo excedente de material granular (terra solta), bem como a coleta de eventuais resíduos como embalagens plásticas, entulhos, entre outros, produzidos pela equipe de obras.

A limpeza será considerada como concluída, mediante aprovação pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: Execução Pavimentação E Recapeamento em CBUQ de ruas na sede e no distrito de Guirapá no município de PINDAÍ-Ba
ORGÃO EXECUTOR:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DOS SERVIÇOS

BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,53%	0,32%	0,53%	0,74%
A2	Riscos e Imprevistos	0,74%	0,50%	0,74%	0,97%
A3	Despesas Financeiras	1,12%	1,02%	1,12%	1,21%
A4	Administração Central	4,24%	3,80%	4,24%	4,67%
Total do Grupo A =		6,63%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
Total do Grupo B =		6,64%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C-1	PIS / PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS	5,00%	5,00%	100,00%	5,00%
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)				
Total do Grupo C =		8,65%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I					
$BDI = (((1 + A4 + A1 + A2) * (1 + A3) * (1 + B1)) / (1 - C)) - 1$					
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =					24,55%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

QUADRO DE AREA RUAS PARA SEREM ASFALTADAS				
N de RUAS	QUADRO DE AREAS	AREA ASFALTO(m ²)	VOLUME (M ³)	VOLUME (T)
1	RUA DO GERONIMO BORGES	1777,41	53,32	127,97
2	RUA 02 DE JULHO	5916,48	177,49	425,99
3	RUA LATERAL DO ESTADIO	1491,44	44,74	107,38
4	RUA FUNDO DO ESTADIO	1275,89	38,28	91,86
5	TRAVESSA LEVIANE MENDES	1076,12	32,28	77,48
6	TRAVESSA SANTO ANTONIO 01	1055,27	31,66	75,98
7	TRAVESSA SANTO ANTONIO 02	1145,67	34,37	82,49
8	RUA SANTA BÁRBARA	1469,37	44,08	105,79
9	RUA CAMPO VELHO	817,32	24,52	58,85
10	RUA SANTO ANTONIO	4069,09	122,07	292,97
11	RUA MANOEL BORGES	1689,21	50,68	121,62
12	RUA BOA ESPERANÇA	7012,66	210,38	504,91
TOTAL		28795,93	863,88	2073,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

QUADRO DE AREA RUAS PARA SEREM RECAPEADAS (GUIRAPÁ)		
N de RUAS	QUADRO DE AREAS	AREA ASFALTO(m²)
1	RUA PREDIO RURAL GUIRAPÁ	5787,51
2	RUA DA GAMILEIRA GUIRAPÁ	452,6
3	RUA 01 GUIRAPÁ	562,25
TOTAL		6802,36

QUADRO DE AREA RUAS PARA SEREM RECAPEADAS (SEDE)		
N de RUAS	QUADRO DE AREAS	AREA ASFALTO(m²)
1	RUA 02 DE JULHO	5916,48
2	RUA SANTA BÁRBARA	420
3	RUA SANTO ANTONIO	3458,73
4	RUA MANOEL BORGES	1689,21
5	RUA BOA ESPERANÇA	2399,58
TOTAL		13884

QUADRO DE AREA ASFALTO SOBRE TERRAPLANAGEM		
N de RUAS	QUADRO DE AREAS	AREA (m²)
1	RUA DO GERONIMO BORGES	1777,41
2	RUA LATERAL DO ESTADIO	1491,44
3	RUA FUNDO DO ESTADIO	1275,89
4	TRAVESSA LEVIANE MENDES	1076,12
5	TRAVESSA SANTO ANTONIO 01	1055,27
6	TRAVESSA SANTO ANTONIO 02	1145,67
7	RUA SANTA BÁRBARA	1049,37
8	RUA CAMPO VELHO	817,32
9	RUA SANTO ANTONIO	610,36
10	RUA BOA ESPERANÇA	4613,08
TOTAL		14911,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Obra: Execução Pavimentação E Recapeamento em CBUQ de ruas na sede e no distrito de Guirapá no município de PINDAÍ-Ba

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ,RS	1ºMÊS	2ºMÊS	3ºMÊS	4ºMÊS	5ºMÊS	6ºMÊS	TOTAL	TOTAL ACUM.
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 152.201,55	%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	6,58,%	6,58,%
			R\$	R\$ 30.440,31	R\$ 30.440,31	R\$ 22.830,23	R\$ 22.830,23	R\$ 22.830,23	R\$ 22.830,23	R\$ 152.201,55	R\$ 152.201,55
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 20.040,99	%	50,00%	50,00%					0,87,%	7,44%
			R\$	R\$ 10.020,50	R\$ 10.020,50					R\$ 20.040,99	R\$ 172.242,54
3.0	TERRAPLENAGEM	R\$ 111.870,80	%	50%	50%					4,83%	12,28%
			R\$	R\$ 55.935,40	R\$ 55.935,40					111.870,80	284.113,34
4.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 2.007.301,98	%		20%	20%	20%	20%	20%	86,75%	99,03%
			R\$		R\$ 401.460,40	R\$ 401.460,40	R\$ 401.460,40	R\$ 401.460,40	R\$ 401.460,40	2.007.301,98	2.291.415,32
5.0	SINALIZAÇÃO VIARIA	R\$ 19.814,80	%						100%	0,86%	99,88%
			R\$						R\$ 19.814,80	R\$ 19.814,80	R\$ 2.311.230,12
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.719,50	%						100%	0,12%	100,00%
			R\$						R\$ 2.719,50	R\$ 2.719,50	R\$ 2.313.949,62
TOTAL		R\$ 2.313.949,62									
TOTAL DO MÊS			R\$	R\$ 96.396,21	R\$ 497.856,60	R\$ 424.290,63	R\$ 424.290,63	R\$ 424.290,63	R\$ 446.824,93	R\$ 2.313.949,62	
% DO VALOR			%	4,17,%	21,52,%	18,34,%	18,34,%	18,34%	19,31,%		
TOTAL ACUMULADO			R\$	R\$ 96.396,21	R\$ 594.252,81	R\$ 1.018.543,43	R\$ 1.442.834,06	R\$ 1.867.124,69	R\$ 2.313.949,62		
% ACUMULADO			%	4,17%	25,68,%	44,02,%	62,35,%	80,69,%	100,00,%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

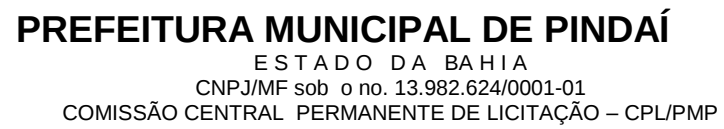
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PLANILHA ORÇAMENTARIA		
Obra: Execução Pavimentação E Recapeamento em CBUQ de ruas na sede e no distrito de Guirapá no município de PINDAÍ-Ba BASE SINAPI/ORSE NOVEMBRO/2018	ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA)	117,73%
	MENSALISTA	73,34%
	BDI	24,55%
	OPÇÃO DA PLANILHA	NÃO DESONERADO

ORÇAMENTO SINTÉTICO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		SINAPI/ORSE/SINDUSCON
				Unitário S/ BDI	Unitário C/ BDI	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos	mês	3,00	16.745,88	20.856,99	93567 SINAPI NOV 2018
1.2	Encarregado geral de obras com encargos	mês	6,00	5.351,74	6.665,59	93572 SINAPI NOV 2018
1.3	Almoxarife com encargos	mês	3,00	4.411,34	5.494,32	93563 SINAPI NOV 2018
1.4	Técnico de segurança trabalho	mês	6,00	4.436,52	5.525,68	SINDICATO
SUBTOTAL						R\$ 152.201,55
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	Mobilização e Desmobilização	unid.	1,00	4.731,32	5.892,86	CPU-PAV-001
2.2	Placa da obra, incl. estrutura de suporte (3,2 x 2,0)m	m²	12,80	279,85	348,55	74209/001 SINAPI NOV 2018
2.3	Serviços topográficos	m²	14.911,93	0,40	0,50	78472 SINAPI NOV 2018
2.4	Placa de sinalização de obra	m²	6,40	279,85	348,55	74209/001 SINAPI NOV 2018
SUBTOTAL						20.040,99
3.0	TERRAPLENAGEM					
3.1	Escavação e carga mecânica de material 1ª cat., esp. 30 cm (corte)	m³	4.473,58	3,28	4,09	74151/001 SINAPI NOV 2018
3.2	Espalhamento de material Bota-fora	m³xkm	2.907,83	0,95	1,18	83344 SINAPI NOV 2018
3.3	Regularização e compactação do subleito com escarificação	m²	14.911,93	1,35	1,68	72961 SINAPI NOV 2018
3.4	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica.	m³	2.236,79	8,56	10,66	89889 SINAPI NOV 2018
3.5	Execução de compactação de sub base com solo estabilizado granulometricamente ,exclusive escavação,carga e transporte de solo	m³	2.236,79	7,40	9,22	96387 SINAPI NOV 2018
3.6	Execução de compactação de base com solo estabilizado granulometricamente ,exclusive escavação,carga e transporte de solo	m³	2.236,79	7,40	9,22	96387 SINAPI NOV 2018
SUBTOTAL						111.870,80
4.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
4.1	Assentamento de guia (meio fio) de concreto pré-moldado, dimensões 100x15x13x30 cm para vias urbanas	M	3.576,37	36,64	45,64	94273 SINAPI NOV 2018
4.2	Execução Piso em concreto 20 MPA preparo mecanico, espessura 07 cm, incluso juntas de dilatação. (CALÇADA COM 1,20 M DE LARGURA)	M²	4.291,64	43,23	53,84	68333 SINAPI NOV 2018
4.3	Execução de RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, EM CALÇADAS JÁ EXISTENTES	UNID.	81,00	447,43	557,27	CP 01
4.4	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TATIL DIRECIONAL E ALERTA, DE CONCRETO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II.	M²	894,09	155,24	193,35	CP 02
4.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF_09/2017	M²	14.911,93	7,30	9,09	96401 SINAPI NOV 2018
4.6	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M²	35.598,29	1,66	2,07	72942 SINAPI NOV 2018
4.7	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M³	1.067,95	849,20	1.057,68	95990 SINAPI NOV 2018
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 38 KM	M³XKM	40.582,05	1,03	1,28	95303 SINAPI NOV 2018
4.9	Transporte de agregados DMT 4 km	m³xkm	4.271,79	0,80	1,00	83356 SINAPI NOV 2018
SUBTOTAL						R\$ 2.007.301,98
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)C	Unidade	20	199,55	248,54	4.970,80 60-01-01-004



5.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM	Unidade	48	248,29	309,25	14.844,00	60-01-01-005
SUBTOTAL						R\$ 19.814,80	
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
6.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	unid.	30	72,78	90,65	2.719,50	73916/002 SINAPI NOV 2018
SUBTOTAL						R\$ 2.719,50	
TOTAL PAVIMENTAÇÃO						R\$ 2.313.949,62	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

COMPOSIÇÕES

Execução Pavimentação E Recapeamento em CBUQ de ruas na sede e no distrito de Guirapá no município de PINDAÍ-Ba					
OBRA:					
COMP 01	INSTALAÇÃO DE RAMPA PNE EM CALÇADA EXISTENTE - MODELO A EM CALÇADA EXISTENTE	Unid			
quantitativos retirados dos detalhamento em projeto					
	SERVIÇOS	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PROPRIA	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO.	m	2,2000	R\$ 5,38	R\$ 11,83
94273 SINAPI NOV 2018	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	2,2000	R\$ 36,64	R\$ 80,60
97628 SINAPI NOV 2018	DEMOLICAÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - ESP 7 CM	m³	0,1848	R\$ 167,87	R\$ 31,02
72897 SINAPI NOV 2018	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	0,25	R\$ 20,43	R\$ 5,01
72900 SINAPI NOV 2018	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	0,25	R\$ 6,12	R\$ 1,50
96955 SINAPI NOV 2018	REATERRO APOLOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m³	6,1440	R\$ 37,32	R\$ 229,29
68333 SINAPI NOV 2018	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - INCLUSIVE RAMPAS DE PNE	m²	2,0400	R\$ 43,23	R\$ 88,18
	TOTAL				R\$ 447,43
				PREÇO DE CUSTO	R\$ 447,43

COMP 02	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL, DE CONCRETO, NA COR VERMELHA, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II.	M²			
REFERÊNCIA: SERVIÇO BOLETIM ORSE CÓDIGO 07324/ORSE - MAIO/2015					
	MÃO DE OBRA	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
8316 SINAPI NOV 201	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,200	15,56	18,67
8309 SINAPI NOV 201	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,500	22,45	11,22
	TOTAL				29,89
	MATERIAIS	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
97628 SINAPI NOV 2018	DEMOLICAÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - ESP 7 CM	m³	0,0500	203,70	10,18
87620 SINAPI NOV 2018	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014	m²	1,0000	27,75	27,75
COTAÇÃO	PISO TÁTIL DIRECIONAL, DE CONCRETO, NA COR VERMELHA, DIM 25 X 25 CM, PARA DEFICIENTE E VISUAL	m²	1,0500	76,80	80,64
34357 SINAPI NOV 2018	REJUNTE COLORIDO	kg	0,5200	3,82	1,98
34353 SINAPI NOV 2018	ARGAMASSA COLANTE AC-II-E (REVESTIMENTOS CERAMICOS)	kg	4,0000	1,20	4,80
	TOTAL				125,35
				PREÇO DE CUSTO	155,24